**ATA N°016/2022**

Aos oito dias do mês de setembro de 2022, reuniram-se na sala de comissões, as dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges/RS, os integrantes da Comissão de Orçamento, Finanças, Contas Públicas, Infraestrutura e Desenvolvimento, a fim de emitir parecer aos projetos baixados as comissões, passando então as seguintes análises e votos: **Projeto de Lei nº 033/2022,** o qual, **DÁ NOVA REDAÇÃO A EMENDA E AOS ARTIGOS 1º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 811/2005 QUE ESTABELECE INCENTIVO AS EMPRESAS DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRODUTORES DE LEITE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS; ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Não foi apreciado, visto que o Vereador Moacir Rodrigues da Silva apresentou proposta de emenda e pediu parecer jurídico. Passando a análise do **Projeto de Lei nº 027/2022,** de 26 de julho de 2022, de origem do Poder Executivo, o qual, **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** onde foram apresentadas as seguintes Emendas Aditivas: Emenda Aditiva 01 proposta pela Vereadora Eliane Louzado, Vereador Dioni Junior Ribeiro e Vereador Volmir Toledo de Souza, a qual propôs a abertura de rubrica para subvenção da Escolinha Poliesportiva Ipiranga, no valor de R$40.000,00, onde os Vereadores Moacir Rodrigues da Silva, Dioni Junior Ribeiro e Marcos André Soares foram favoráveis a Emenda, acompanhando o voto do relator. Emenda Aditiva nº 02 proposta pela Vereadora Eliane Louzado, a qual propõe a abertura de rubrica para o incentivo do Rodeio de Integração da cidade de Campos Borges no valor de R$15.000,00, onde os Vereadores Dioni, Moacir e Marcos André foram favoráveis a emenda acompanhando o voto do relator. Emenda Aditiva nº 03 proposta pelos Vereadores Gilnei Guerreiro e Volmir Toledo de Souza, onde propuseram a abertura de rubrica para a subvenção da Liga de Combate ao Câncer, no valor de R$ 15.000,00, onde os Vereadores Moacir, Dioni e Marcos André foram favoráveis a emenda acompanhando o voto do relator. Emenda Aditiva nº 04 proposta pela Vereadora Eliane Louzado e pelo Vereador Volmir Toledo de Souza, no uso de suas atribuições legais, propõem a abertura de rubrica para subvenção da Invernada Artística do CTG Galpão Hospitaleiro, no valor de R$40.000,00, onde todos os membros desta comissão foram favoráveis a emenda acompanhando o voto do relator. Emenda Aditiva nº 05 proposta pelos Vereadores Dioni Junior Ribeiro e Marcos André Soares, propõem a abertura de rubrica para subvenção da ASAF (Associação Sempre Amigos Futsal), no valor de R$65.000,00, onde todos os membros desta comissão foram favoráveis acompanhando o voto do relator. Emenda Aditiva nº 06 proposta pelos Vereadores Dioni Junior Ribeiro e Marcos André Soares e pela Vereadora Eliane Louzado, a qual propõem a abertura de rubrica para subvenção da C.E.R.V. Veteranos Ipiranga, no valor de R$35.000,00, onde os Vereadores Moacir, Marcos André e Dioni foram favoráveis a emenda acompanhando o voto do relator. Emenda Substitutiva nº 07 proposta pela Bancada do PDT, propõe a alteração da redação do §1º do Art. 2º, o qual passará a ter a seguinte redação: Art. 2º … §1º - A meta de resultado primário, devidamente justificada, poderá ser ajustada quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, se verificadas as alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas; onde os Vereadores Dioni e Marcos André foram contrários a emenda e o Vereador Moacir foi favorável acompanhando o voto do relator Leonardo. Emenda Substitutiva nº 08 proposta pela Bancada do PDT, a qual propõe a alteração da redação do Art. 11, o qual passará a ter a seguinte redação: Art. 11 – Os Órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, preferencialmente até 30 de setembro e após cumpridas as devidas informações e instruções previstas no Art. 13, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei; onde os Vereadores Dioni e Marcos André foram contrários a emenda e o Vereador Moacir foi favorável acompanhando o voto do relator. Emenda Substitutiva nº 09, a Bancada do PDT, no uso de suas atribuições legais, propõe a alteração da redação do §§1º e 2º do Art. 15, o qual passará a ter a seguinte redação: §1º - Para efeito do disposto no art. 16, §3º, da Lei Complementar nº101/2000 entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2022, na somatória anual dos eventos de um mesmo objeto de contratação, não ultrapasse os limites estabelecidos para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021. §2º - No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 05 vezes o menos padrão de vencimentos. Os Vereadores Dioni Junior e Marcos André foram contrários a emenda e o Vereador Moacir foi favorável acompanhando o voto do relator. Emenda Substitutiva nº 10, a Bancada do PDT, no uso de suas atribuições legais, propõe a alteração da redação do inciso V do art. 44, o qual passará a ter a seguinte redação: Art. 29 – O Poder Executivo poderá, mediante autorização Legislativa, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definições do art. 4º desta Lei. Onde os Vereadores Dioni Junior e Marcos André foram contrários e o Vereador Moacir foi favorável acompanhando o voto do relator. Emenda Substitutiva nº 11, a Bancada do PDT, propõe a alteração da redação do Art. 30, o qual passará a ter a seguinte redação: Art. 30 – Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação das despesas aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas mediante autorização Legislativa para atender as necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recurso e/ou modalidade prevista na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais. Os Vereadores Dioni Junior e Marcos André foram contrários e o Vereador Moacir foi favorável acompanhando o voto do relator. Emenda Supressiva nº 12, a Bancada do PDT, no uso de suas atribuições legais, propõe a supressão de parte da redação do § 2º do Art. 21, suprimindo o termo “livre de quaisquer vinculações”, passando a ser da seguinte forma: § 2º - Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar ao Poder Legislativo; os Vereadores Dioni Junior e Marcos André foram contrários e o Vereador Moacir foi favorável acompanhando o voto do relator. Emenda Redacional nº 14, a mesa diretora, propõe emenda de correção redacional ao projeto, sendo elas: A. Correção da palavra “PROVIÊNCIAS”, que passa a ser “providências”. B. Correção da palavra “comtemplando” no Inciso – Anexo III, passando a ser “contemplando”, de igual forma no Parágrafo Único do Art. 57, corrigindo a palavra “comtemplar” passando a ser “contemplar”. C. Correção do ano no inciso IV, do Art. 8º, de 2022 para 2023. D. Correção no Art. 10, § 1º onde consta a Lei Complementar nº 10/2000 e no § 2º do Art. 51, que passam a ser “Lei Complementar nº 101/2000”. E. Suprime no Art. 32 a letra “e”, que consta em excesso, onde consta “Toda e qualquer e emenda […], passa a ser “Toda e qualquer emenda”. Os Vereadores Dioni Junior e Marcos André são contrários e o Vereador Moacir é favorável acompanhando o voto do relator. Não havendo mais nada a declarar, esta vai por mim assinada e pelos demais membros desta comissão.